



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fax (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122

CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 1069

SÚMULA: Prorroga o prazo para recolhimento de taxas.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 15 de fevereiro do ano em curso, o prazo para recolhimento de Taxa de Licença e localização TLL e Taxa de Inspeção Sanitária, referente ao atual exercício.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL